Lei Municipal nº 09/86, de 04 de abril de 1986

Autoriza o poder executivo a contratar emprestimo com a Caixa Econômica Federal e dá providencias corrulatas

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS - até o valor de 25000 (vinte e cinco mil) OTNs Obrigações do Tesouro Nacional, equivalente nesta data a Cz$ 2 660 000,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta cruzados), destinados a obras de saneamento básico, pavimentação, aquisição de equipamentos para coleta e destinação final do lixo e aquisição de equipamentos para transportes de escolares de acordo com o 'Programa Nacional de Transporte Escolar' PNTE.

Art. 2º Para garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), durante o prazo de vigência do Contrato de Financiamento autorizado por esta lei

Art. 3º O poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG aos 04 de abril de 1986

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo